

LEI Nº 3.363, DE 31 DE MARÇO DE 2023.



DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS INTERNOS DE LICITAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, COM VISTA A ATENDER A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; ALTERA AS LEIS NºS 3.000, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 E 3.135, DE 26 DE JANEIRO DE 2022; EXTINGUE E CRIA CARGOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR**

**CAPÍTULO I
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**SEÇÃO I
DA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Art. 1º Vetado.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Vetado.

**TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CAPÍTULO I
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Cria, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 12 (doze) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



- I- 01 (um) de Assessor Superior, simbologia ASE-1;
- II- 03 (três) de Assessor Técnico, simbologias AST;
- III- 01 (um) de Diretor, simbologia FD;
- IV- 02 (dois) de Coordenador, simbologias FC;
- V- 03 (três) de Assistente, simbologias FA-2;
- VI- 02 (dois) de Assistente, simbologias FA-3.

§1º A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração dos cargos simbologias ASE-1, AST, FD, FC, FA-II e FA-III, respectivamente, pertencentes ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

§2º Os cargos criados no *caput* deste artigo, serão distribuídos:

- a) Gabinete do Prefeito:
 - 01 (um) de Assessor Superior, simbologia ASE-1;
 - 03 (três) de Assessor Técnico, simbologias AST;
 - 02 (dois) de Coordenador, simbologias FC;
 - 02 (dois) de Assistente, simbologias FA-2; e
 - 02 (dois) de Assistente, simbologias FA-3.

- b) Secretaria Especial da Família:
 - 01 (um) de Diretor, simbologia FD; e
 - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-2.

SEÇÃO II PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Extingue, da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA-II.

Art. 7º Cria, na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Coordenador, simbologia FC.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo, simbologia FC, pertencente ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO III DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 8º Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder



Executivo de Assistente, simbologia FA-II.

Art. 9º Cria, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE;

II - 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG;

III- 01 (um) de Diretor Administrativo-Financeiro, simbologia FD; e

IV- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração dos cargos simbologias ASE, FDG, FD e FC, respectivamente, pertencentes ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO IV SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 10 Vetado.

Art. 11 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Gerente, simbologia FG.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo, simbologia FG, pertencente ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO V SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Gerente, simbologia FG.

Art. 13 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Coordenador, simbologia FC.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo, simbologia FC, pertencente ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 34 (trinta e quatro) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I- 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE;
- II- 16 (dezesesseis) de Psicólogo 40h, simbologias FSF III;
- III- 09 (nove) de Assistente Social, 40h, simbologias FSF III.
- IV- 05 (cinco) de Psiquiatra, 20h, simbologias FSM I;
- V- 02 (dois) de Otorrinolaringologista, 40h, simbologias FSF I; e
- VI- 01 (um) Neuropediatra, 20h, simbologia FSM I.

§1º A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração dos cargos, simbologias ASE, FSF III, FSM I, FSF I e FSF III, pertencentes ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

§2º Os cargos criados nos incisos I e II deste artigo, integrarão a estrutura administrativa do Programa de Estratégia da Saúde da Família, e nos incisos III e IV, a estrutura administrativa dos Centros de Atenção Psicossocial.

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 15 Extingue, da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA-III.

Art. 16 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assessor Técnico, simbologia AST.
AST

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo, simbologia AST, pertencente ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 17 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e

CEA
Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
Em: 31/03/25
Andrezza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 51524
Andrezza Keyvila

exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assessor Especial, simbologia ASE-1.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo, simbologia ASE-1, pertencente ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO IX SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 18 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria de Juventude e Lazer, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA-II.

Art. 19 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria de Juventude e Lazer, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Coordenador, simbologia FC.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo simbologia FC, pertencente ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO X SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

Art. 20 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, 27 (vinte e sete) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I- 02 (dois) de Gerente, simbologias FG;
- II- 03 (três) de Assistente, simbologias FA-I;
- III- 17 (dezesete) de Assistente, simbologias FA-II; e
- IV- 05 (cinco) de Assistente, simbologias FA-III.

Art. 21 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, 41 (quarenta e um) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I- 20 (vinte) de Diretor, simbologias FD; e
- II- 21 (vinte e um) de Coordenador, simbologias FC.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração dos cargos simbologias FC e FD, pertencentes ao quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

Ant

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**

**TÍTULO II
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

AFIXADO
Em: 31/03/23
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 51524
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo

Art. 22 Vetado.

Art. 23 Vetado.

Art. 24 Vetado.

Art. 25 Vetado.

Art. 26 Vetado.

Art. 27 Os impactos financeiro e orçamentário da presente reestruturação administrativa serão os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 28 As despesas decorrentes desta reestruturação correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 29 Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.271, de 29 de novembro de 2022) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 31 Vetado.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 31 DE MARÇO DE 2023.

Roberto Pessoa
**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
048/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**





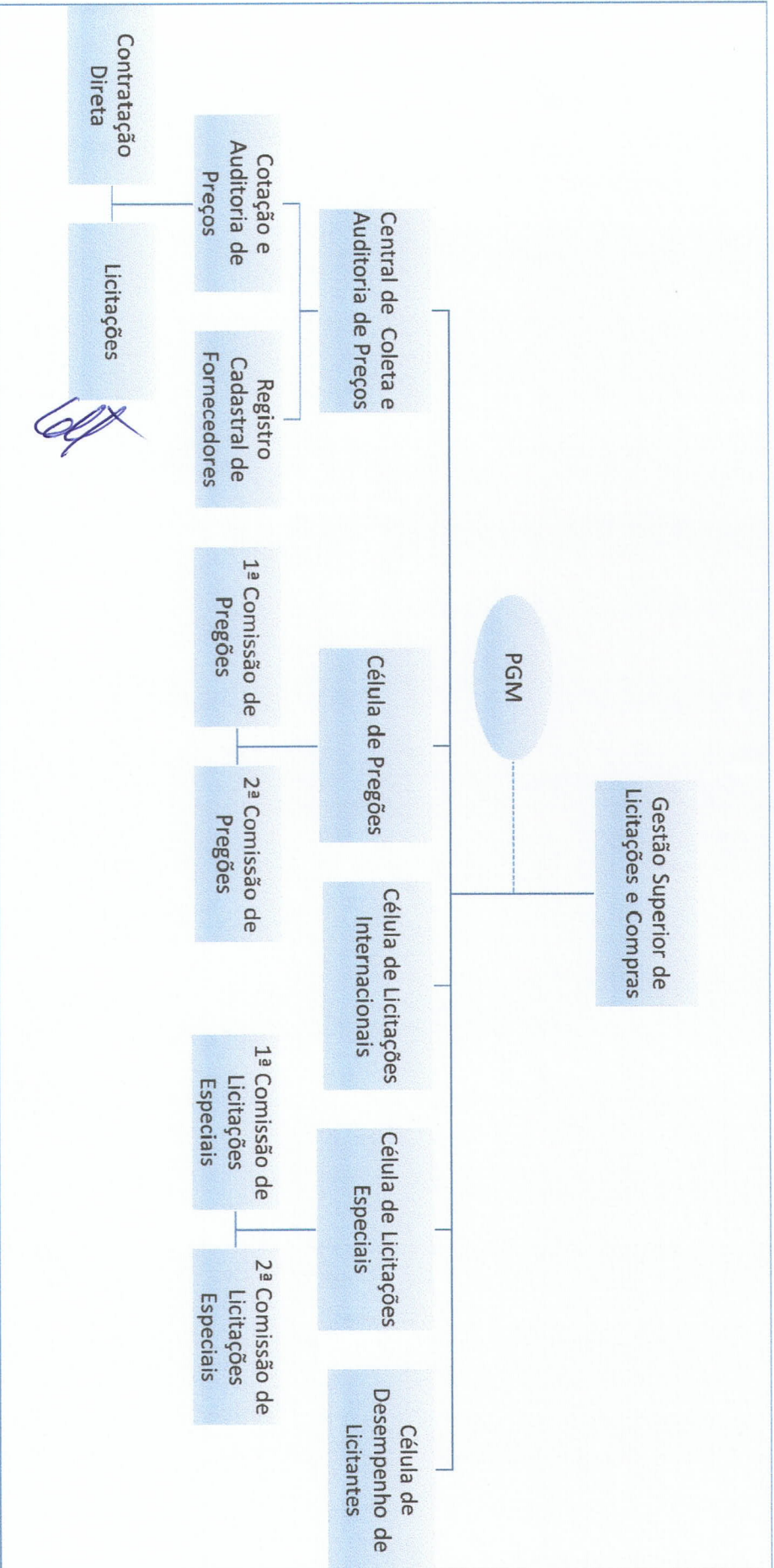
Prefeitura de
Maracanau

LEI Nº 3.363/2023

ANEXO I (VETADO)

GESTÃO SUPERIOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AFIXADO
Em: 31/03/23
Andreza Keylla Oliveira de Azevedo
Mat. 51524
Andreza Keylla Oliveira de Azevedo





Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
Em: 31/03/23
Índezia Keyvlla Oliveira de Azevedo
Mat. 51524



LEI Nº 3.363/2023

ANEXO II

IMPACTO FINANCEIRO

IMPACTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS/MÊS (21,66%)*	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL 2023**	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL 2024***	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL 2025****
VALOR TOTAL CARGOS ATUAIS (A)	166.305,36	202.327,10	2.697.020,26	2.831.871,27	2.973.464,83
VALOR TOTAL CARGOS PROPOSTOS (B)	476.441,19	579.638,35	7.726.579,23	8.112.908,19	8.518.553,60
IMPACTO FINANCEIRO POSITIVO (B - A)	310.135,83	377.311,25	5.029.558,97	5.281.036,92	5.545.088,77

* Encargo Patronal (RAT x FAP + 20%)

** (2023) Base com 12 (doze) meses, 13º salário e férias

*** (2024) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste de 5% sobre o ano anterior

**** (2025) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste de 5% sobre o ano anterior